

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Considerando que as inovações legislativas tornam necessária e fundamental a capacitação de servidores/vereadores, e que para tanto, deve-se promover a participação em cursos de capacitação.

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Cedro de São João Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A capacitação de servidores/vereadores é fundamental para que os mesmos exerçam, com segurança e legalidade, as suas atribuições institucionais, inclusive atendendo-se ao interesse público quando da capacitação para melhor atuar e agir em seu dia a dia no desenvolvimento de suas funções, em prol da população.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para capacitação tem-se a participação em cursos de curta duração, a realização de cursos in company e a inscrição em cursos de pós-graduação.

A realização de curso in company não se mostra viável, tendo em vista que as despesas com palestrante podem ser altas, além de toda a logística que demanda esse tipo de contratação.

A inscrição em cursos de pós-graduação também não se mostra viável, em virtude da longa duração desses cursos e, ainda, a exigência de nível superior.

Assim, a alternativa que se mostra viável é a participação em cursos de curta duração, que não demandam grandes exigências, além de atenderem às necessidades de forma satisfatória, tendo em vista a diversidade de temas ofertados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela participação em curso de curta duração atende à necessidade da demanda proposta, por se mostrar de fácil solução, escolhendo-se, individualmente, os temas para participação, devendo-se arcar, somente, com a inscrição junto à empresa realizadora e o fornecimento de diárias para deslocamento e permanência.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inscrição em curso que atenda á necessidade de capacitação e cujo tema esteja vinculado a essa necessidade.

O valor a ser despendido deve estar de acordo com os valores praticados no mercado. Esta contratação não tem caráter continuado, tendo em vista possuir prazo certo e determinado para a sua ocorrência, tendo o contrato a duração vinculada ao prazo do curso aliado ao seu pagamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Está estimada a participação de 08 (oito) servidores/vereadores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de, aproximadamente, R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (*Obrigatório)

Não há a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que o curso de capacitação é objeto de execução única, imediata e indivisivel.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisivel, de execução integrada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA 2024 e na Lei Orçamentária Anual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados que se pretende alcançar com esta contratação, em termos de efetividade, são o melhor desenvolvimento dos serviços por parte daqueles que se capacitarem, além de dotar os mesmos de conhecimentos necessários para a sua execução, tornando, assim, as ações desenvolvidas mais seguras e legais.

11. PROVIDÊNCIAS

Não há providências a serem tomadas, apenas cuidando-se para que se promova a contratação de forma tempestiva a fim de que não se incorra em execução indevida.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais na contratação

13. CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se se a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portanto, viável a inscrição em cursos de capacitação.

Cedro de São João/SE, 27 de junho de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabiveis.

Aline Melo Rocha

Técnico responsável pela Elaboração